



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 017/91

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), a ser consignado na dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3113 - Obrigações Patronais.....	R\$ <u>6.000.000,00</u>
Total.....	R\$ 6.000.000,00

Artigo 2º - Para amparar a suplementação consignada pelo Artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equip. Material Permanente...	R\$ <u>6.000.000,00</u>
Total.....	R\$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT

Em, 04 de Novembro de 1.991.


Paulo César Leirig
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 017/91

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), a ser consignado na dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3113 - Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000.000,00
Total.....	R\$ 6.000.000,00

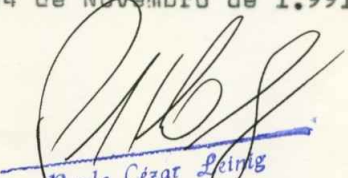
Artigo 2º - Para amparar a suplementação consignada pelo Artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equip. Material Permanente...	R\$ 6.000.000,00
Total.....	R\$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT

Em, 04 de Novembro de 1.991.


Paulo César Leiringer
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

R E S O L U Ç Ã O Nº 016 /91

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLUÇÃO:

Considerando o disposto no artigo 5º, da Resolução nº 014/91, nomear o Senhor Arnaldo Barbosa Lima, a:
Membro da Comissão de Obras e Viações Públicas; e
Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 13 de setembro de 1991.

Câmara Municipal de Alta Floresta
ESTADO DE MATO GROSSO


David César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	Nº REUNIÕES	VENCIMENTOS
Parte fixa	144.900,00	-	144.900,00
Parte Variável	25.000,00	04	100.000,00
S.Extraordinária	12.500,00	04	50.000,00
T o t a l:			Cr\$ 294.900,00
Remuneração de cada Vereador:			Cr\$ 294.900,00



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	Nºs REUNIÕES	VENCIMENTO
Parte Fixa	150.822,56	-	150.800,00
Parte Variável	25.000,00	04	100.000,00
S. Extraordinária	17.000,00	04	68.000,00
Total		CR\$	318.800,00
Remuneração de cada Vereador.....		CR\$	318.800,00



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O N.º 015/91

SÚMULA- "REVOGA AS RESOLUÇÕES N.ºs. 067/91; 009, 010, 011 e 012/91, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam revogadas as Resoluções n.ºs 067/91, 009, 010, 011 e 012/91.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta-MT, em 19 de setembro de 1991.

Câmara Municipal de Alta Floresta
ESTADO DE MATO GROSSO


Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 010/91

SÚMULA: "Atualiza a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês de Fevereiro de 1.991."

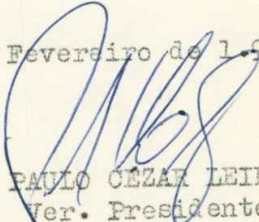
O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês de Fevereiro de 1.991, conforme anexo I, nos termos da Resolução nº 067/91.

Artigo 2º - A remuneração de que trata esta Resolução é de / conformidade com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/04/1990.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 28 de Fevereiro de 1.991.


PAULO CEZAR LEINIG
Ver. Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	NºS REUNIÕES	VENCIMENTO
Parte Fixa	103.466,00	-	103.466,00
Parte Variável	20.000,00	04	80.000,00
S. Extraordinárias	13.000,00	04	52.000,00
TOTAL			235.466,00
Remuneração de cada Vereador.....		CR\$	235.466,00



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 009/91

SÚMULA: "Atualiza a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês de Janeiro de 1991!"

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês de Janeiro de 1.991, conforme anexo I, nos termos da Resolução nº 067/91.

Artigo 2º - A remuneração de que trata esta Resolução é de conformidade com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/04/1990.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,

Em, 31 de Janeiro de 1.991.


Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	Nºs REUNIÕES	VENCIMENTOS
Parte Fixa	54.561,04	-	54.561,04
Parte Variável	12.500,00	04	50.000,00
Sessões Extraor- dinárias	10.000,00	04	40.000,00
Remuneração de cada Vereador			144.561,04



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 014/91

SÍNULA: "Constitui COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,
e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica Constituída uma COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, composta pelos seguintes vereadores:

- 1- FRANCISCO ANIS PAIAD - PRESIDENTE
- 2- EVERSON LUIZ BOSCHIROLI
- 3- ORLANDO ANTONIO FREIRE
- 4- GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
- 5- PEDRO LOPES FILHO

Artigo 2º - Esta Comissão tem por finalidade apurar os fatos alusivos à falta de decoro parlamentar, ocorridos na sessão ordinária do dia 30.08.91, da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Artigo 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos desta COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da aprovação e afixação da presente Resolução.

Artigo 4º - Os vereadores envolvidos serão suspensos do exercício da vereança até que se concluem os trabalhos da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, ora constituída.

Artigo 5º - Serão convocados os respectivos SUPLENTES, para ocuparem as vagas surgidas, até que se concluem os trabalhos da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. /

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação em
Sessão Ordinária de 04 de Setembro de 1991
Presidente
Secretaria

Lido em 04/09/91
Responsável



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

...../

Artigo 6º - Os Suplentes convocados não terão direito a votos, apenas nos assuntos relacionados à origem das suas convocações.

Artigo 7º - A presente Resolução, entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e afixação; revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta-MT, 04 de Setembro de 1.991.

Câmara Municipal de Alta Floresta
ESTADO DO MATO GROSSO

Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE

Lido em 04 de Setembro de 1991
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 19 discussão e votação em

Sessão Extraordinária

de 04 setembro 1991

Presidente

Secretaria



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 013/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em conformidade com o artigo 23 Inciso X da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar uma máquina PATROL, para recuperação de estradas vicinais do Município de NOVA CANAÃ DO NORTE, do trecho que compreende a MT-208 até a ponte do RIO TELES PIRES.

Artigo 2º - A presente autorização terá prazo fixo de 15 (QUINZE) dias a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta-MT, 14 de Junho de 1.991.

Câmara Municipal de Alta Floresta
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulo Cesar Lemig
VEREADOR PRESIDENTE

Francisco de Sales Farias
VEREADOR VICE PRESIDENTE

Geraldo Ribeiro de Souza
VEREADOR 1.º SECRETÁRIO

Emerson Luiz Boschetti
VEREADOR 2.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 10 de discussão e votação em
Sessão Ordinária
de 14 de Junho 1991
Presidente
Secretaria



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 013/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em conformidade com o artigo 23 Inciso X da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar uma máquina PATROL, para recuperação de estradas vicinais do Município de NOVA CANAÃ DO NORTE, do trecho que compreende a MT-208 até a ponte do RIO TELES PIRES.

Artigo 2º - A presente autorização terá prazo fixo de 15 (QUINZE) dias a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta-MT, 14 de Junho de 1.991.

Câmara Municipal de Alta Floresta
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUN DE ALTA FLORESTA
Aprovada em 14 de Junho de 1991
discussão e votação em

Sessão Ordinária
de 14 Junho 1991

Presidente
Secretaria

Francisco Antônio Salad
VEREADOR VICE PRESIDENTE

Geraldo Ribeiro de Souza
VEREADOR 1.º SECRETÁRIO

Everson Luiz Boschioli
VEREADOR 2.º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 012/91

SÚMULA: "ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES PARA O MÊS DE ABRIL DE 1.991."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês de Abril de 1.991, conforme anexo I, nos termos da Resolução nº / 067/91.
- Artigo 2º - A remuneração de que trata esta Resolução é de conformidade com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/04/1.990,
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 30 de abril de 1.991

PAULO CESAR LEINIG

Vereador Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO VI

DA FINALIDADE DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS

Artigo 11º - O Departamento de Expediente e Relações Públicas, tem por finalidade:

- I- a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de expediente e registro da secretaria, aos serviços de divulgação e relações públicas da edilidade;
- II- assessorar aos trabalhos parlamentares da Câmara.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS

Artigo 12º - São competências do Departamento de Expediente e Relações Públicas:

- I- formalizar os atos que devem ser assinados pela edilidade, dando-lhe número e promovendo sua publicação;
- II- preparar e organizar a manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, decretos e outros documentos de interesse do Legislativo;
- III- promover a organização dos arquivos de recortes de jornais e revistas a assuntos de interesse da Câmara;
- IV- organizar em arquivo as documentações relativas de cada vereador e demais documentos da Câmara;

...



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

V- auxiliar o Departamento de Informática, referente à documentação e leis que devam ser arquivadas e processadas.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Artigo 13º - O Departamento de Informática tem por finalidade:

- I- processar todo o material existente na Câmara;
- II- processar todas as proposições da Câmara e demais documentos.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Artigo 14º - Compete ao Departamento de Informática:

- I- passar para o terminal de computador todas as Leis Municipais, Decretos Legislativos, Resoluções de demais atos do Poder Executivo e Legislativo;
- II- memorizar no terminal de computador todas as proposições apresentadas pelos Vereadores;
- III- memorizar os documentos oficiais da Câmara, do Presidente e dos Vereadores;
- IV- manter em seu arquivo as Leis Estaduais e Federais de interesse do Município e da Câmara;
- V- Providenciar cópias dos materiais quando solicitados pela secretaria, chefia de Gabinete e outros órgãos da Câmara.

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 072/91

SÚMULA- "Autoriza a Assembléia Legislativa Estadual, elaborar Projeto de Lei emancipando o Distrito de CARLINDA, localizado no Município de Alta Floresta-MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica autorizada a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, através da Comissão de Revisão Territorial a elaborar Projeto de Lei, visando a emancipação do Distrito de CARLINDA, cuja área descrita no artigo 2º desta Resolução, pertence ao Município de ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- A área a ser emancipada, tratada no Artigo 1º desta Resolução, tem as seguintes confrontações:

AO NORTE - Com terras do Município de Guarantã do Norte-MT.

AO SUL - Com terras do Município de Colíder-MT

AO LESTE - Com terras do Município de Alta Floresta-MT

À OESTE - Com terras do Município de Guarantã do Norte e Colíder-MT.

Caminhamento- Dando como ponto de partida um marco a ser implantado na confluência dos Rios Quatro Pontes ou Carlinda com Rio Teles Pires, no extremo norte do Distrito, deste segue rio abaixo, confrontando com



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

terras do Município de Guarantã do Norte e Colíder, medindo aproximadamente 117.000m, até encontrar a confluência do Rio Teles Pires com o córrego Ariranha, no extremo sul dessa área, donde será implantado outro marco de divisa, daí, segue córrego acima, confrontando com terras de Nova Canaã do Norte, medindo aproximadamente 21.000 m., até a confluência do Córrego do Pereira, deste, córrego acima confrontando com terras de Nova Canaã do Norte, até encontrar o picadão de divisas dos Municípios de Nova Canaã do Norte com Alta Floresta, passando então a confrontar com terras do Município de Alta Floresta, daí encontra novamente o rio Quatro Pontes ou Carlinda, segue rio abaixo até encontrar a confluência deste com o rio Teles Pires, donde iniciou-se o presente levantamento.

Artigo 3º- O Distrito de Carlinda, ao emancipar-se passará a denominar-se MUNICÍPIO DE CARLINDA.

Artigo 4º- Os encargos decorrentes do processo de emancipação serão de responsabilidade do Estado De Mato Grosso.

Artigo 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta-MT, em 28 de agosto de 1991.

Câmara Municipal de Alta Floresta
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO nº 071/91

SÚMULA- "Autoriza a Assembléia Legislativa Estadual, elaborar Projeto de Lei' Emancipando o Distrito de Monte Verde, localizado no Município de' Alta Floresta-MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições' legais aprovou e eu, PAULO CÉZAR LEINIG, Vereador' Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica autorizada a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,' através da Comissão de Revisão Territorial a elaborar Projeto de Lei, visando a emancipação do Distrito de MONTE VERDE, cuja área descrita no Artigo 2º desta Resolução, pertence ao Município de ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- A área a ser emancipada, tratada no Artigo 1º desta Resolução, tem as seguintes confrontações:

AO NORTE- divisa com o Município de APIACÁS, através dos divisores da águas; partindo do Igarapé do Bruno II até o Igarapé do Bruno, em continuação seguindo pelo Igarapé do Gavião, tomando por prosseguimento e acompanhando os Igarapés Veneno e Verde, finalizando através do Igarapé Igarana até a sua Foz no Rio Apiacás. AO LESTE, tem como divisor natural o curso marcante do Rio Apiacás, seguindo até a Cachoeira denominada "Cabeça de Boi", neste percurso fazendo divisa com os Municípios de Paranaíta, Alta'

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

Floresta e Porto dos Gaúchos. AO SUL, seguindo o curso do Rio Cabeça de Boi (divisa com o Município de Juara), até o Ribeirão Jacó, seguindo pelo Ribeirão Pequeno e acompanhando o rio Sagui até os limites do Distrito de Nova Bandeirantes com o Município de Juara. A OESTE, partindo da divisa extremo leste do Distrito de Nova Bandeirantes com o Município de Juara, seguindo o curso do Rio São João da Barra, posteriormente acompanhado desde a Foz do Rio Dois Irmãos até a divisa com o Município de ^Apiacás.

Artigo 3º- O Distrito de MONTE VERDE, ao emancipar-se passará a denominar-se MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Artigo 4º- Os encargos decorrentes do Processo de emancipação serão de responsabilidade do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

Em, 08 de Julho de 1991.


Paulo César Leinig
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 070/91

SÚMULA- "Autoriza a Assembléia Legislativa Estadual a elaborar Projeto de Lei incorporando área do Município de Nova Canaã do Norte ao Município de Alta Floresta."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, PAULO CÉZAR LEINIG, Vereador Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica autorizada a Assembléia Legislativa Estadual, através da Comissão de Revisão Territorial, elaborar Projeto de Lei visando incorporar ao Município de Alta Floresta, a área descrita no artigo 2º, pertencente ao Município de Nova Canaã do Norte,

Artigo 2º- A área de que trata o artigo 1º tem as seguintes fronteiras: "inicia na confluência do Rio Peixoto de Azevedo com o Rio Teles Pires ou São Manoel; por este acima até a foz do Córrego Ariranha; por este acima até a sua nascente; desse ponto segue por um divisor de águas até a nascente do Córrego da Areia; por este abaixo até sua Fóz no Rio Paranaíta; por este abaixo até o encontro da linha divisória entre os Municípios de Alta Floresta e Nova Canaã do Norte."

Artigo 3º- Os encargos administrativos decorrentes da incorporação da área, será de responsabilidade do Município de Alta Floresta.



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

Artigo 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

Em 08 de Julho de 1991.


Paulo César Leinig
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 069/91

SÚMULA: "Revoga a Resolução nº 052/89, que concede ajuda de custo aos Vereadores que residem fora do Distrito Sede."

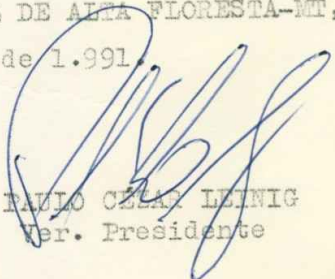
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, PAULO CÉZAR LEINIG, Vereador Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Revoga a Resolução nº 052/89, que concede ajuda de custo de 25 % (vinte e cinco por cento) aos Vereadores que residem fora da Sede do Município de Alta Floresta.

Artigo 2º - A presente Resolução tem seus efeitos retroativos a 1º de março de 1.991.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em, 10 de abril de 1.991.


PAULO CÉZAR LEINIG
Ver. Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 068/91

SÚMULA: " Altera o disposto no Parágrafo Único do Artigo 43 do Regimento Interno".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Soberano / Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam alteradas as seguintes Comissões Permanentes, citadas no § Único, artigo 43 do Regimento Interno:

- I- Comissão de Agricultura, Política Agrária e Abastecimento;
- II- Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Artigo 2º - Ficam criadas as seguintes Comissões Permanentes:

- I- Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentária;
- II- Comissão de Direitos Humanos.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamentos de Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro analisando a oportunidade e conveniência e especialmente quando for o caso de:

- I- Proposta Orçamentária;
- II- Orçamento Plurianual;
- III- Proposição referentes a suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alteram a receita do Município, acarretando responsabilidades aos erários municipais ou



/...

Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO



interesses ao crédito e ao patrimônio público Municipal.

- IV- proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo público e que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito e dos Vereadores e a Verba de representação do Prefeito e do Presidente da Câmara.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Agricultura, Política Agrária e Abastecimento, apreciar as proposições que versem sobre: Agricultura; reforma Agrária Municipal; Lei Ambiental, incluindo política urbana industrial e comercial; cooperativismo, recursos hídricos e minerais e política de Abastecimento.

Parágrafo Único- Compete ainda apreciar sobre:

- I- plano de controle de uso do parcelamento e ocupação do solo urbano;
- II- Código de Obras Municipais;
- III- Programa Urbanísticos;
- IV- Programa de controle da poluição do ar, água e solo e demais ecossistema.

Artigo 5º - Compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, apreciar sobre: Saúde, Assistência Social, Ecossistemas e Meio Ambiente.

Parágrafo Único- Esta Comissão deverá quando necessário emitir parecer e submetê-los ao Plenário visando reestruturar determinadas situações por eles julgadas inconveniente e importunas ao Município, sempre visando proteger o Meio Ambiente e prover a Assistência Social.

...



/...

Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO



Artigo 6º - À Comissão de Direitos Humanos, compete analisar às possíveis violências que os munícipes de Alta Floresta, estejam sofrendo ou na eminência de sofrer, sejam em novas proposições já submetidas ou até mesmo em prática.

§ 1º- Esta Comissão tem Poderes inclusive de interferir "in loco", nas possíveis violências aos Direitos Humanos, que são universais, em qualquer habitante do território de nosso Município, esteja este sofrendo ou na iminência de sofrer tal violência, prezando sempre pelo aspecto legal.

§ 2º- Compete também à Comissão de Direitos Humanos, opinar sobre a legalidade das proposições no que se refere à:

- I- aplicabilidade das matérias sem interferir nos direitos já adquiridos;
- II- observância das normas instituídas;
- III- recebimento de reclamações de terceiros, no que diz respeito ao cumprimento das Leis e outros casos afins.

Artigo 7º - Quanto à formação e funcionamento das Comissões Permanentes tratada nesta Resolução, deverá ser observado, no que couber o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 8º - Os integrantes das diversas Comissões existentes, devem sempre observar o aspecto legal das matérias que lhes forem apresentadas, não devendo levar em conta questões de foro íntimo.

...



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

VALORES DE REFERÊNCIA

EM Cr\$

20- 14.765,00
21- 15.651,00
22- 16.585,00
23- 17.574,00
24- 18.625,00
25- 19.751,00
26- 20.939,00
27- 22.808,00
28- 24.428,00
29- 26.379,00
30- 28.487,00
31- 30.767,00
32- 33.233,00
33- 35.993,00
34- 38.280,00
35- 39.468,00
36- 40.251,00
37- 43.902,00
38- 47.835,00
39- 51.848,00
40- 54.100,00
41- 56.453,00
42- 58.934,00
43- 61.537,00
44- 63.127,00
45- 64.893,00
46- 67.698,00
47- 70.633,00

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

48- 73.707,00

49- 80.258,00

50- 83.749,00

ALTA FLORESTA-MT, 31 de janeiro de 1.991.


Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 065/91

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 062/90.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução nº 062/90, de 31 de outubro de 1.990.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 31 de Janeiro de 1.991.


Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 064/91

SÚMULA: "Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Alta Floresta é constituída dos seguintes órgãos:

I- De assessoramento direto:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Gabinete do 1º Secretário;
- c) Chefia de Gabinete do Presidente;
- d) Secretaria Geral.

II- De Assessoramento específico:

- a) Assessoria de Administração e Finanças;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Informática;
- d) Departamento Pessoal.

III- De Assessoramento Auxiliar:

- a) Assessoria de Expediente e Relações Públicas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DA CHEFIA DE GABINETE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

Artigo 2º - A Chefia de Gabinete tem por finalidade promover assessoramento direto ao Presidente, relativamente a:

- I-Incumbir-se da correspondência do Presidente;
- II-Agendar compromissos e atividades oficiais e extra-oficiais do Presidente;
- III-Divulgação e relações públicas do Presidente.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CHEFE DE GABINETE

Artigo 3º - Compete ao Chefe de Gabinete:

- I-Assessoramento direto ao Presidente;
- II-Controle das correspondências recebidas e emitidas pelo presidente, inclusive redação e datilografia quando for o caso;
- III-Agendar os compromissos e atividades oficiais e extra-oficiais do Presidente;
- IV-Organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procuram o Presidente;
- V-Manter livro-protocolo das correspondências emitidas pelo Presidente, quando for o caso;
- VI-Atender ao Presidente, providenciando o necessário a dar-lhe as devidas condições de trabalho;
- VII-Recepcionar hóspedes e visitantes oficiais quando para isso for solicitado;
- VIII-Formalizar os atos oficiais que devem ser assinados pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo sua publicação;
- IX-Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

- X-Promover o registro de nome e endereço e telefone de autoridade;
- XI-Promover a manutenção e expedição da correspondência oficial;
- XII-Fazer registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar o Presidente;
- XIII-Apreciar as relações existentes entre a Câmara e o público, propondo medidas para melhorá-la;
- XIV-Promover a organização de arquivo de recorte de jornais e revistas relativos a assuntos de interesse da Câmara;
- XV-Providenciar junto a imprensa a cobertura jornalística das atividades de caráter público da Câmara.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DA SECRETARIA GERAL

Artigo 4º - A Secretaria tem por finalidade promover as atividades relativas a:

- a) -Assessoramento à Mesa Diretora da Câmara;
- b) -Atividades de expediente e registros;
- c) -divulgação e relações públicas da edilidade;
- d) -assessoria aos Vereadores no que diz respeito a tramitação e controle do processo legislativo;
- e) -auxiliar o Departamento de Administração e Finanças no que diz respeito a recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades da administração de pessoal;

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

- f) -padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara;
- g) -auxiliar o Departamento Jurídico e de Administração, no que diz respeito a tombamento, interno, registro, proteção e conservação dos bens imóveis e móveis da Câmara;
- h) -Conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalações;
- i) -controle da escrituração contábil da Câmara;
- j) -oferecer consultoria técnica e legislativa / aos membros da edilidade bem como dos seus servidores;
- l) -assistência ao Plenário por ocasião de suas Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- m) -organizações de Sessões Solenes, cerimoniais e demais atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Artigo 5º - Compete a Secretaria Geral:

- I- assessorar o Presidente no planejamento, organização e na coordenação das atividades da Câmara;
- II- organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procurem aos Vereadores;
- III- procurar saber nas repartições públicas e órgãos responsáveis, as providências solicitadas pelo Presidente e Vereadores;
- IV- Incumbir-se da Correspondência endereçada aos Vereadores redigindo-as quando for o caso e providenciando sua datilografia e expedição;

.../



/...



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

- V- manter o arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados à Câmara;
- VI- atender aos Vereadores, providenciando o necessário à dar-lhes as devidas condições de trabalho;
- VII- recepcionar hóspedes e visitantes oficiais da Câmara;
- VIII- promover a realização de atividades relativas ao expediente, registro, divulgação e relações públicas da edilidade;
- IX- promover a execução de todas as atividades referentes aos serviços parlamentares do Poder Legislativo;
- X- promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação, biblioteca da Secretaria da Câmara;
- IX- promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Câmara;
- XII- promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro inventário, proteção e conservação, dos bens imóveis e móveis da Câmara;
- XIII- determinar a manutenção dos veículos e dos equipamentos de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
- XIV- supervisionar as atividades de informação ao público a cerca dos trabalhos da Câmara;



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

XV- promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das Leis, Decretos e outros documentos de interesse da Câmara.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DA ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 6º - O Setor de Administração e Finanças é órgão que tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de administração de pessoal, patrimônio e serviço de contabilidade e tesouraria da Câmara.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 7º - Compete ao servidor do Setor de Administração e Finanças:

- I- promover o recrutamento e a seleção dos funcionários da Câmara e o planejamento e a execução dos programas de treinamento.
- II- organizar a lotação nominal e numérica dos funcionários da Câmara Municipal;
- III- elaborar a proposta orçamentária da secretaria da Câmara, na parte relativa à pessoal;
- IV- promover a lavratura dos atos referentes à pessoal e ainda dos termos de posse dos fun-

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

cionários;

- V- promover a identificação e a matrícula dos funcionários e a expedição de carteiras de trabalho;
- VI- promover a elaboração e assinar as folhas de pagamentos da Câmara;
- VII- examinar e cumprir a legislação específica referente a funcionários da Câmara;
- VIII- examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades de pessoal;
- IX- promover a apuração do tempo de serviço de pessoal para qualquer efeito.
- X- conceder, nos termos de legislação em vigor licença aos funcionários;
- XI- promover a verificação dos dados relativos ao controle de salário família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens do funcionalismo;
- XII- promover o controle de frequência do funcionalismo;
- XIII- promover a inspeção médica dos funcionários para a admissão, concessão de licenças, aposentadorias ou outros fins legais;
- XIV- conceder férias aos funcionários;
- XV- promover a organização e a manutenção atualizada de cadastro do funcionalismo;
- XVI- promover assentamento da vida funcional e outros dados sobre o pessoal que possam vir a interessar à secretaria da Câmara.

....!



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

- XVII- determinar a licitação para compra de material;
- XVIII- construir, juntamente com o Secretário a comissão permanente de licitação para efeito de aquisição materiais ou serviços;
- XIX- encaminhar ao secretário, para exame do Presidente os resultados das licitações;
- XX- promover a organização do cadastro de fornecedores, o e catálogo de materiais;
- XXI- promover o levantamento dos antigos empregados, verificando os que melhor atendem às necessidades;
- XXII- promover o controle de prazo de entregas dos materiais, providenciando as cobranças, quando for o caso;
- XXIII- receber as notas de entregas e as faturas dos fornecedores, com as declarações de recebimento e aceitação do material;
- XXIV- promover a manutenção do estoque de material bem como sua guarda;
- XXV- promover o controle do consumo de material para efeito de previsão e controle dos gastos;
- XXVI- promover o tombamento dos bens patrimoniais, mantendo-os devidamente cadastrados;
- XXVII- determinar as providências para a apuração dos desvios ou faltas de materiais;
- XXVIII- promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem, conserto e recuperação

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

- ção dos veículos da Câmara;
- XXIX- inspecionar periodicamente os veículos da Câmara;
- XXX- promover o controle dos gastos de veículos;
- XXXI- providenciar o licenciamento dos veículos da Câmara;
- XXXII- comparecer aos locais de acidentes com veículos da Câmara para as providências necessárias;
- XXXIII- promover a conservação das instalações e móveis da Câmara;
- XXXIV- remeter a Prefeitura, para fins orçamentários a previsão das despesas da Câmara;
- XXXV- organizar mensalmente os balancetes financeiros;
- XXXVI- levantar em época própria o balanço geral da Câmara;
- XXXVII- assinar os balanços, balancetes e outros documentos a de apuração contábil;
- XXXVIII- promover o empenho prévio das despesas;
- XXXIX- acompanhar a execução orçamentária das despesas e receitas da Câmara;
- XI- manter o controle bancário das contas da Câmara;
- XLI- assinar cheques juntamente com o Presidente;
- XLII- autorizar o pagamento das despesas;
- XLIII- promover todas as atividades à tesouraria;

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Artigo 8º - O Departamento pessoal tem por finalidade assessorar o Departamento de Administração e Finanças,



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

cumprindo as determinações do responsável pelo Departamento.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Artigo 9º - O Departamento Jurídico tem por finalidade:

- a) a defesa, orientação e supervisão dos direitos e deveres no aspecto jurídico da Câmara;
- b) assessorar o Presidente e Vereadores, bem como às Comissões Permanentes, quanto aos trabalhos legislativos quanto à legalidade e constitucionalidades;
- c) representar a Câmara judicial e extrajudicialmente.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Artigo 10º - Compete ao Departamento Jurídico:

- I- defender em juízo, e fora dele, os direitos e interesses da Câmara;
- II- promover a redação dos projetos e proposições em geral de toda a edilidade, indistintamente;
- III- assessorar o Presidente e a Mesa Diretora nos trabalhos, quanto ao aspecto jurídico e legal de todo e qualquer ato;
- IV- promover a conservação e manutenção das leis Municipais;
- V- assessorar de forma geral a toda a edilidade.

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/..

CAPÍTULO VIII

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Artigo 15º - O horário de funcionamento da Câmara será das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º - Qualquer ponto de divergência ou obscuro, quanto aos órgãos de seu funcionamento será resolvido pelo Presidente da Câmara.

Artigo 17º - Os efeitos desta Resolução Retroagem à 1º de Janeiro de 1.991.

Artigo 18º - Esta Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 31 de Janeiro de 1.991.


Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO



RESOLUÇÃO Nº 067/91.

SÚMULA: " Determina critérios para a atualização da remuneração dos Senhores Vereadores para o 1º (primeiro) Semestre de 1.991."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, PAULO CÉZAR LEINIG, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

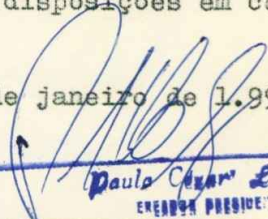
Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a dar cumprimento ao disposto ao artigo 32 da Lei / Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1.990, referente à aplicação dos 4% (quatro por cento) da receita arrecadada para os procedimentos de cálculo da remuneração da Edilidade no período de Janeiro à Junho.

Artigo 2º - O Presidente da Câmara deverá observar o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 025/ de 02 de Julho de 1.975, em seu artigo 4º, IV.

Artigo 3º - Fica ainda o Presidente da Câmara autoriza a baixar Resolução mensalmente com os respectivos valores a serem pagos independente da deliberação do Plenário, no período escrito no artigo 1º desta / Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 31 de janeiro de 1.991.


Paulo César Leinig
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 063/91

SÚMULA: Fixa o dia das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Soberano Plenário / aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta, realizar-se-ão somente às sextas-feira, nos horários das 20:00 às 24:00 horas, / com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o / término do Expediente e o início da Ordem do Dia.


Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ALTA FLORESTA-MT, 31 de Janeiro de 1.991.

Promulgado

Responsável


Paulo César Leinig
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 066/91

SÚMULA: Cria cargos, altera vagas e atualiza vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta, a partir de 1º de janeiro de 1.991, são os constantes das tabelas do Anexo I, que integram esta Resolução.

Artigo 2º - Fica criado no plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal as seguintes vagas:

- a- 1 Analista de Sistema;
- b- 1 Diretor de Informática;
- c- 1 Operador;
- d- 1 Programador;
- e- 1 Supervisor de Departamento Pessoal;
- f- 3 Motoristas
- g- 8 Vigias;
- h- 2 Contínuos.

Artigo 3º - Fica alterado o número de vagas nas seguintes funções:

- a- 3 Agentes Administrativos;
- b- 3 Auxiliares Administrativos.



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

Artigo 4º - Os vencimentos dos funcionários, servidores e comissionados da Câmara Municipal serão reajustados mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 1.991, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou quaisquer / outros indexadores sucedâneos, com a finalidade de proteger os respectivos vencimentos dos efeitos inflacionários, de conformidade com a Lei vigente.

Parágrafo Único- Excluindo os Secretários Comissionados e os funcionários que percebem salários mínimos, os demais receberão perdas salariais ocorridas em 1990, na base de 65% (sessenta e cinco por cento), pagos da seguinte forma:

- a- 30% (trinta por cento) em março/91;
- b- 35% (trinta e cinco por cento) em junho/91.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 31 de janeiro de 1.991.


Paulo César Leing
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

CARGOS	SÍMBOLO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Secretário	A	01	150.000,00
Assessor Adm. e Financeiro	A	01	150.000,00
Assessor Jurídico	A	01	150.000,00
Supervisor de Expediente e Relações Públicas	A	01	100.000,00
Analista de Sistema	A	01	100.000,00
Diretor de Informática	A	01	70.000,00

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe de Gabinete	B	01	150.000,00

TABELA III

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	SÍMBOLO	Nº VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Adminis trativo	C	02	40 à 50
Agente Administra- tivo	C	03	32 à 42
Auxiliar Administra tivo	C	03	27 à 37
Programador	C	01	38 à 48
Operador	C	01	33 à 43
Motorista	C	03	20 à 30
Auxiliar Serv. Gerais	C	04	20 à 30
Vigias	C	08	20 à 30
Contínuo	C	02	1 sal. Mfn.
Supervisor Dptº Pessoal	C	01	40 à 50

